



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.085, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.965, de 09 de dezembro de 2014, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro mensal para as Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e para o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.413, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre as equipes de atenção primária, suspensão do repasse de recursos e condutas perante irregularidades;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.676, de 10 de dezembro de 2013, que institui a Rede de Atenção à Saúde Bucal no SUS-MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.749, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro do Programa Estrutrador Saúde em Casa;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.965, de 09 de dezembro de 2014, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro mensal para as Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;
- a Resolução SES/MG nº 4.584, de 09 de dezembro de 2014, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro mensal para as Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;
- a necessidade de qualificação dos dados disponibilizados nos sistemas de informação do SUS como fonte para monitoramento e avaliação dos serviços;
- a necessidade de se fortalecer o entendimento e a utilização dos indicadores de saúde bucal no planejamento e avaliação da atenção;
- a necessidade de reconhecer o esforço empreendido pelos municípios na melhoria da atenção primária em Saúde Bucal no âmbito do Estado de Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 210ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de março de 2015.



DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.965, de 09 de dezembro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.085, DE 18 DE MARÇO DE
2015 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.704, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.584, de 09 de dezembro de 2014, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro mensal para as Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a lei 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.085, de 18 de março de 2015, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.965, de 09 de dezembro de 2014, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro para as Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §1º do Art. 9º da Resolução SES/MG nº 4.584, de 09 de Dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9 (...)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 1º Farão *jus* ao bônus de que trata o *caput* deste artigo os municípios que nas três avaliações quadrimestrais do ano cumprirem todos os três indicadores estabelecidos no Anexo I desta Resolução. (...)” (nr)

Art. 2º Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG n 4.584, de 09 de dezembro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.704, DE 18 DE MARÇO DE 2015
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.704, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº4.584, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.”

**INDICADORES A SEREM AVALIADOS, METODOLOGIA DE CÁLCULO E OS PARÂMETROS A SEREM CONSIDERADOS
PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO**

Indicador	Objetivo	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo	Fonte dos dados	Parâmetro
1-Cobertura populacional estimada das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	Aumentar o número de Equipes de Saúde Bucal (ESB) da Estratégia de Saúde da Família (ESF)	É o percentual estimado de pessoas cobertas pelas Equipes de Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família	$\frac{\text{(Nº de equipes de Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família implantadas}^1 \text{ multiplicado por 3000 pessoas}^2)}{\text{População no mesmo local e período}^3}$ (Será calculada a média do quadrimestre e a mesma será comparada com o parâmetro.)	Numerador: www.saude.gov.br/dab Denominador: ¹ ESB Modalidade I ou II implantadas ² Limitada à população total ³ População DAB/MS	Parâmetro mínimo calculado pela média alcançada pelos municípios em dezembro do ano anterior, considerando o porte populacional. Como exemplo temos abaixo os percentuais calculados com base em dezembro de 2013 e que servirão de parâmetro para a primeira avaliação: I-Municípios com até 10.000 Habitantes – mínimo 76,20% II-Municípios com população entre 10.001 a 50.000 habitantes – mínimo 57,17% III-Municípios com população entre 50.001 e 100.000 habitantes – mínimo 31,56% IV-Municípios com população maior 100.001 habitantes - mínimo 18,30%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Indicador	Objetivo	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo	Fonte dos dados	Parâmetro
2 - Média da Ação Coletiva de Escovação Dental Supervisionada	Aumentar a prevenção das principais doenças bucais: a cárie dentária e a doença periodontal	Reflete o acesso à orientação para prevenção de doenças bucais, mais especificamente cárie e doença periodontal	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de pessoas participantes na ação coletiva de escovação dental supervisionada}^4 \text{ realizada em determinado local e período, dividido pelo período}^5}{\text{População no mesmo local e período}^6} \times 100\%$	⁴ Código SIA/SUS - 01.01.02.003-1 ⁵ Para calcular esse indicador faz-se a soma do número de registros do código 01.01.02.003-1. O total é dividido pelo período, independente da existência de registro em todos os meses. ⁶ Base demográfica do IBGE – Censos e projeções intercensitárias (disponível no DATASUS) SIA/SUS ou Estimativas utilizadas pelo TCU para determinação das cotas do FPM (disponível no DATASUS) no caso de indisponibilidade da base acima citada.	Mínimo 3,5% (Fonte: SES/MG)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Indicador	Objetivo	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo	Fonte dos dados	Parâmetro
3-Indicador de Proporção de Exodontias de dentes permanentes em relação aos procedimentos odontológicos básicos individuais	Diminuir a realização de procedimentos odontológicos mutiladores	É o percentual de exodontias de dentes permanentes em relação ao total de procedimentos odontológicos básicos individuais realizados	$\frac{\text{Número de exodontias de dentes permanentes}^7}{\text{Total de procedimentos odontológicos básicos individuais}^8} \times 100\%$	⁷ 0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE ⁸ Procedimentos: 0101020058 APLICACAO DE CARIOSTATICO (POR DENTE), 0101020066 APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE), 0101020074 APLICACAO TOPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO), 0101020082 EVIDENCIACAO DE PLACA BACTERIANA, 0101020090 SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA, 0307010015 CAPEAMENTO PULPAR, 0307010023 RESTAURACAO DE DENTE DECIDUO, 0307010031 RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR, 0307010040 RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR, 0307020010 ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE), 0307020029 CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO, 0307020070 PULPOTOMIA DENTARIA, 0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE), 0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE), 03.07.04.013-5 CIMENTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA 03.07.04.014-3 ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA 03.07.04.016-0 - INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA 03.07.04.015-1 - AJUSTE OCLUSAL, 0307040070 MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL P/ CONSTRUCAO DE PROTESE DENTARIA,, 0401010082 FRENECTOMIA, 0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECIDUO, 0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE, 0414020170 GLOSSORRAFIA, 0414020359 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL, 0414020383 TRATAMENTO DE ALVEOLITE, 0414020405 ULOTOMIA/ULECTOMIA	Máximo 8% (Fonte: SES/MG)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE